



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 33/2024	
ÓRGÃOS GESTORES:	Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco/PA
PREGOEIRO:	Valdejânio Santos Silva
CONTROLADOR INTERNO:	Renato Passarinho da Silva
CONTRATOS ADMINISTRATIVO:	2024017 – 2024018 – 2024025 - 2024026
PROCESSO LICITATÓRIO:	Pregão Eletrônico nº 010/2023-PMPD
OBJETO:	Contratação de empresa especializada Fornecimento de Peças e Serviço de Manutenção em Equipamento de Refrigeração para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA e suas Secretarias/Fundos.

O Sr. Renato Passarinho da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade nº 6516972 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 011.465.512-07, responsável pelo Controle Interno do Município de Pau D'Arco - PA, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 70/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo referente à licitação: Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-PMPD, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada Fornecimento de Peças e Serviço de Manutenção em Equipamento de Refrigeração para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA e suas Secretarias/Fundos, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação,

julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento e publicação dos referidos atos no portal dos jurisdicionados do TCM/PA e da PMPD.

Pau D'Arco – PA, 25 de março de 2024.

Renato Passarinho da Silva
Controlador Interno
Decreto nº 70/2023 – GPM/PD